

Mangaratiba, 21 de julho de 2025.

A  
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos

**ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA.**

Prezados,

Cumprimentando-o cordialmente, trata-se de resposta ao pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2025, cujo objeto é Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado nas unidades escolares e sede da Secretaria Municipal de Educação. A impugnação foi interposta pela empresa **DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.257.471/0001-43.

A impugnante, valendo-se da prerrogativa legal estabelecida no Art. 164 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, interpôs impugnação aos termos do Edital de Licitação, conforme argumentos expostos pela empresa **DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA**, pleiteando a **solicitação de exigência de comprovação de qualidade do suporte contra compressão e corrosão**.

Em atendimento ao acima exposto, informamos que todos os equipamentos e serviços deste termo de Instrumento Convocatório deveram está de acordo com as normas técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e **que em razão da necessidade de remarcação do presente certame, será incluso a seguinte documentação**.

- A empresa vencedora do certame deverá apresentar para critério de habilitação declaração de que todos os matérias, equipamentos e serviços atendem as normas técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, inclusive no tocante as normas ABNT NBR 16655-1/2018 que trata da instalação de suportes para ar-condicionado tipo Split e ABNT NBR 17088/2023 – Corrosão por exposição à névoa salina.

Dessa forma, requer-se o **DEFERIMENTO** da impugnação apresentada.

Atenciosamente,

Alexandre Senna

Subsecretário de Orçamentos e Finanças/SME

Portaria nº 037/2025

Recebido em  
21/07/25

Mariana de V. P. Alves  
Mat.: 3366